Projeto de Lei Ordinária nº 08, de 19 de fevereiro de 2021.
Origem: Poder Legislativo.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas das atividades que serão realizadas pela Secretaria de Obra e dá outras providências.

LEI

Art. 1º O município de Itapoá divulgará por meio da internet, em seu site oficial e publicado no Jornal do Município, sempre no último dia de expediente do mês, o cronograma de obras e serviços previstos para a Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras para o mês seguinte, indicando:

I - o tipo e um breve descritivo das obras e serviços;

II - o período em que serão realizadas as obras e serviços, preferencialmente indicando as datas e os horários;

III - a localização exata com numeração da via pública ou pontos de referência.

Art. 2º Fica o Município responsável por divulgar o cronograma dos seguintes serviços:

I - tapa-buracos;

II - pavimentação;

III - poda de árvores;

IV - roçagem e limpeza de terrenos públicos;

V - serviços de iluminação (instalação e troca de lâmpadas);

VI - conservação de praças e parques;

VII - obras de revitalização em geral;

VIII - limpeza de entulho em área pública;

lX - patrolamento e cascalhamento.

Art. 3º Alterações no cronograma deverão ser disponibilizadas no site do Município com antecedência de no mínimo de 24 horas, informando ao munícipe o novo planejamento, nos termos do art. 1º e seus incisos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 19 de fevereiro de 2021.

Ezequiel de Andrade – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 08/2021

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e
Senhores Vereadores.

O Vereador Ezequiel de Andrades apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos cronogramas das atividades a serem realizadas pela secretaria de obras do município de Itapoá", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Itapoá, nos termos que segue.

A proposta de dispor sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma dos serviços que serão executados pela secretaria de obras municipais, não acarretará novas atribuições funcionais, pois rotineiramente a Administração Pública executa suas atividades mediante planejamento, elaborado por seus técnicos, assim a propositura tem como objetivo:

a) promover e incrementar a transparência na gestão pública;
b) permitir aos cidadãos o exercício do controle social sobre os atos de gestão diretamente ou por meio de organizações civis; e
c) incrementar a participação da sociedade na fiscalização da Administração Pública, subsidiando os órgãos de controle interno e externo, de modo a reduzir a possibilidade da ocorrência de fraudes, equívocos e desperdícios na gestão dos recursos públicos.

Como as solicitações dos moradores têm chegado em grande número para os Vereadores desta Casa de Leis, considera-se necessária a criação de uma forma de comunicação mais eficaz com a população. A formação de uma ligação entre o Poder Executivo e a população seria de grande ajuda para a elucidação popular, principalmente quanto às datas das realizações dos próximos serviços na cidade. Esse canal de comunicação Prefeitura/População divulgaria o cronograma das atividades a serem executadas pela secretarias de obras, oferecendo aos interessados informações sobre quando e quais trabalhos serão realizados em diferentes partes do Município.

A transparência e o acesso à informação são direitos que devem ser garantidos aos cidadãos para que estes possam participar da vida pública de maneira plena, inclusiva e livre.

Nesse sentido, a proposta adota como regra geral o acesso pleno, imediato e gratuito às informações, sendo certo de que a ampliação da divulgação das ações governamentais contribui para o fortalecimento da Democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

Ademais, a divulgação dos cronogramas das atividades dos órgãos municipais, poderá ser incluído na página oficial da Prefeitura de Itapoá, na internet, nos moldes já existentes, sem onerar os cofres públicos, afastando o possível vício de iniciativa do presente Projeto de Lei.

Sendo assim, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que após regular tramitação, seja

deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de fevereiro de 2021.

Ezequiel de Andrade – PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador